

# “Entre o ser humano e as leis existem muitas coisas”: vozes femininas acerca da criminalização do aborto<sup>1</sup>

EMILIA JULIANA FERREIRA<sup>2</sup>

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

**DOI:** 10.11606/issn.2316-9133.v22i22p262-274

**resumo** Apesar do Estado brasileiro criminalizar o aborto por livre escolha da mulher, de maneira geral, essa criminalização não significa uma intensa judicialização dos casos. Porém, como a criminalização não ocorre rotineiramente, alguns casos geram ampla repercussão na polícia, no judiciário e na mídia. Foi o que ocorreu no ano de 2007, quando uma clínica médica acusada de praticar abortamentos ilegais foi fechada e investigada pela polícia. A investigação resultou no processamento penal de cerca de 1.200 mulheres que haviam passado pela clínica nos anos anteriores. Este trabalho tem por objetivo descrever o que significa esse processo na vida de algumas dessas mulheres, entrevistadas à época da pesquisa ou ouvidas através de seus depoimentos dados à polícia. Preliminarmente, é possível afirmar que esse processamento afetou muito negativamente a vida dessas mulheres e o processo de significação do abortamento em si, tomou rumos acusatórios que em muitos casos não estavam presentes antes do processo judicial, mas foram reforçados por ele.

**palavras-chave** Aborto; Criminalização; Mulheres; Processamento penal; Processos de significação

## The representation of homosexuality in legal speeches about homoparental adoption

**abstract** The article, a result of my master's research, is about the homosexuality's representations from the legal speech's on adoption of children in

the Child and Youth Courts of Rio de Janeiro. According to the preliminary results of the research, highlight two strategies in dealing with the controversial relation between homosexuality and parenthood by those involved in adoption processes: the invisibilization of the peculiarities of adoption by homosexual couples, like if the simple positivization of the question by the judiciary resolve the conflicts surrounding the issue, and also certain idealization of the homosexuality, as if it alone represented a kind of advantage in terms of maturation of the candidate for adoption.

**keywords** Family; Adoption; Homosexual adoption; Parental functions; Stigma

A legislação brasileira criminaliza o aborto realizado por escolha da mulher, só o permite em casos de estupro e risco de morte para a gestante. Apesar disso e do elevado número de abortos ocorridos a cada ano no país (estima-se números em torno de um milhão de abortamentos provocados), poucas mulheres eram judicialmente processadas no Brasil (ARDAILLON, 1997).

Os motivos para esse pequeno número de casos reportados e julgados derivavam principalmente da intimidade/privacidade do ato e do tipo de investigação policial que dispomos (indicação confirmada por algumas das pessoas entrevistadas, em especial atores do campo do judiciário), porém, certamente não derivava de um baixo interesse de criminalizar esta

conduta. Essa análise se confirmava a cada caso criminalizado, que agregava ampla atenção da polícia, do judiciário e da mídia.

No ano de 2007, essa ampla atenção em torno da criminalização do aborto tomou enormes proporções no estado de Mato Grosso do Sul, quando, a partir de uma denúncia através de uma reportagem investigativa de uma rede nacional de televisão, a polícia fechou e passou a investigar uma clínica médica acusada de praticar abortos ilegais. Nessa ocasião, todos os prontuários médicos da clínica foram recolhidos e aproximadamente 1.200 mulheres (além da médica e das funcionárias da clínica) foram denunciadas e processadas pelo crime de aborto. Este trabalho tem por objetivo descrever o que significa esse processo na vida de algumas dessas mulheres, algumas delas entrevistadas à época de minha pesquisa de mestrado e outras delas lidas através das transcrições de seus depoimentos dados à polícia e contidas no processo principal do caso.<sup>3</sup>

Busco demonstrar o ponto de vista das acusadas, que não são, porém, consideradas criminosas. Essa ideia é um entendimento que parte do ponto de vista dos atores entrevistados no judiciário, que têm essa visão ao compará-las com aqueles que praticam crimes reincidentemente (lembrando também que as varas e promotorias visitadas trabalham com o júri, onde são processados os homicidas) e relatam que na vida destas mulheres a prática do crime é uma exceção, como a fala de um dos juízes do caso:

*Não é um perfil criminoso. Não é um perfil como nós estamos acostumados aí, que tem vários antecedentes. Normalmente é um caso isolado na vida da pessoa, muitas vezes até justificado por uma tenra idade, por imaturidade, por falta de escolha, por falta de orientação e tudo mais (entrevista com juiz Thiago).<sup>4</sup>*

## **As primeiras 50 mulheres a serem ouvidas: entre indiciamentos e oitivas**

Como já dito, este caso gerou aproximadamente 1.200 processos penais, porém, um deles, que chamo de “processo principal”, foi o responsável por gerar todos os demais. Este é o processo que investigou o trabalho da Clínica e denunciou a médica e suas funcionárias. São dele os dados relativos às 50 mulheres ouvidas, que por mim foram lidas através da transcrição de seus depoimentos prestados na delegacia.

Para instrução da investigação do processo principal foram ouvidas na delegacia 50 mulheres, que haviam estado na Clínica de dezembro de 2006 a abril de 2007. A polícia, o Ministério Público e o Judiciário, decidiram iniciar as investigações pelos casos mais recentes, pois partiram do pressuposto de que seriam os que “teriam mais chance de serem comprovados”. Metade dessas 50 mulheres tiveram seus casos usados para embasar a denúncia contra a Clínica e foram também indiciadas. Não é possível saber se as outras 25 mulheres foram posteriormente indiciadas ou não, mas a análise do processo indica que seus casos foram considerados “menos relevantes” enquanto comprovadores de prática do aborto na Clínica.<sup>5</sup> Além disso, no inquérito policial estes casos não são destacados no relatório e, posteriormente, a denúncia também não os menciona.

## **As mulheres que embasaram a denúncia**

As 25 primeiras mulheres denunciadas foram as referidas pelo Ministério Público como exemplos de ocorrência de abortamento durante o processo impetrado contra a Clínica, a médica e suas funcionárias. Doze dessas mulheres

admitem a realização do aborto em seus depoimentos, outras onze negam. Duas apresentam outras alegações: uma não admite, nem nega (pois diz não saber o que se passou na Clínica, nem se estava ou não grávida) e uma diz que só irá se pronunciar em juízo.

A tomada de seus depoimentos ocorre em termos de declarações para 9 mulheres (duas delas prestaram declarações por serem menores de idade, mas suas mães foram indiciadas), as demais (16 mulheres), tiveram seus depoimentos tomados em autos de qualificação e interrogatório, que indicam que em seguida elas também serão indiciadas (anexo a ele já se encontra uma planilha de identificação com dados sobre a aparência da pessoa e dados sobre a “vida pregressa do indiciado”). O indiciamento na delegacia indica a abertura de processos para apurar a infração penal que se relaciona com o art. 124 do Código Penal – provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque. Na verdade, todas essas 25 mulheres foram indiciadas, o que demonstro aqui é que o indiciamento de 16 delas ocorreu no momento do primeiro comparecimento a delegacia, e não posteriormente, como as demais. Relatarei alguns dados dessas mulheres (relativos ao ano de 2010, quando foram coletados os depoimentos) e um descritivo de algumas alegações em seus depoimentos na delegacia.

Dentre as mulheres que confirmam terem feito aborto é possível verificar o empoderamento da decisão em várias falas (soube da gravidez e decidiu-se pelo aborto, por isso procurou a Clínica), ou seja, a dúvida não se mostra presente, a decisão se baseia no fato de “não poder/não querer ter um filho naquele momento de suas vidas”. Dois casos são de adolescentes, esses casos dão a entender ser pelo motivo de uma gravidez indesejada neste momento da vida, apesar disso, ambas não referem motivos adicionais pelos quais optaram pelo aborto. Quatro mulheres

relatam estar “sem condições financeiras para ter um filho”. Outras quatro relatam o abandono/fim da relação com seus parceiros como motivo da decisão. Uma mulher relata que a gravidez era indesejada, pois decorria de um relacionamento eventual e outra relata problemas graves de saúde, que seriam potencializados com a gestação.

Das que confirmaram o procedimento abortivo, sete delas se dizem arrependidas do procedimento, em resposta à pergunta de praxe: *Está arrependido pela prática do crime pelo qual responde agora?* (constante nas questões relativas à vida pregressa do indiciado, documento constante no indiciamento). Duas relatam o ‘arrependimento’ apenas como resposta a essa questão do indiciamento e duas falam, em seus depoimentos, da dúvida e do sentimento ruim com relação ao ocorrido, mas também respondem positivamente a questão formulada no indiciamento. Três mulheres deixam claro o arrependimento em suas declarações.

Das mulheres que negam terem feito o aborto, nenhuma nega o comparecimento na Clínica, mas relatam terem procurado a mesma por outros motivos, que não a realização de um procedimento abortivo. Sete mulheres afirmam que estavam grávidas e que tiveram um aborto espontâneo depois de comparecerem a Clínica. Destas, uma delas afirma que desejava fazer o aborto, mas como os valores repassados eram muito altos acabou por não realizar o procedimento; três mulheres afirmam ter comparecido a Clínica para fazer exames, pré-natal e para serem medicadas; três alegam que compareceram após constatarem que haviam sofrido um aborto espontâneo e necessitavam fazer a limpeza do útero através da curetagem. Duas afirmam que “estavam apenas com a menstruação atrasada” e teriam procurado a Clínica para orientação médica, não tendo feito nenhum exame na Clínica. Uma afirma ter procurado a Clínica para fazer um tratamento para engravidar (a clínica tinha

a nomenclatura de “Clínica de planejamento familiar”) e outra afirma que não fez o aborto e que até hoje não sabe se esteve ou não grávida.

Duas mulheres não admitem, nem negam. Uma delas é Alana, que não sabe dizer o que realmente se passou e a outra Fabiana, que reserva-se o direito de falar apenas em juízo.

Para aquelas que admitiram o procedimento, a maioria o fez antes das 12 semanas de gestação, através do uso do medicamento *cytotec*, método mais comum no país para induzir o aborto, dados que também encontram correspondência em pesquisa sobre a incidência do aborto no Brasil (DINIZ e MEDEIROS, 2010).

### Um caso emblemático: a mulher que apresentou o filho em sua defesa

Dentre o grupo de 25 mulheres indiciadas e utilizadas como exemplos para a criminalização dos trabalhos na clínica, um deles chama bastante atenção, pois se trata de uma mulher que compareceu em juízo grávida. Ficou comprovado por exames de ultrassom levados pela mulher que o período gestacional da época de seu comparecimento à vara criminal condizia com sua estada na clínica, ou seja, tratava-se do mesmo feto no período do comparecimento a clínica e da gestação atual.

Consegui contato com essa mulher e no trabalho chamei-a de Cecília. Ela diz ter ocorrido uma falha na investigação, em que seu depoimento na delegacia foi impresso com informações que ela acredita serem de outra pessoa, como ela estava com pressa no dia de seu depoimento, assinou sem ler e nele estava descrito um aborto que ela não praticou, nem narrou.

Entrevistei Cecília em sua casa e seu filho (a quem fui apresentada) estava correndo pelo quintal. Ela diz ter ido à Clínica por ser conhecida da médica e lá o ultrassom ser mais barato,

desconhece o porquê de sua ficha ter anotações de valores altos e acha que em sua ficha deve ter havido anotações posteriores, feitas pelas enfermeiras. O ultrassom que fez na Clínica comprovou sua gravidez.

Ela afirma que tinha conhecimento que a Clínica fazia procedimentos abortivos, mas diz que em nenhum momento a procurou por tal razão. A realização do ultrassom naquele local se deveu a amizade e relacionamento profissional com a médica, ela dava cursos de massagens e a médica teria solicitado um curso para aperfeiçoamento de suas enfermeiras. O ultrassom foi feito durante uma das vezes em que ela esteve na Clínica oferecendo o treinamento.

*Quando eu fui conversar com a delegada que ela me intimou, ela também, ela errou. Porque eles substituem, eles fazem um sobescrito na hora da digitação. Então eu acho que ela não apagou o último interrogatório que ela fez. Até quando o Dr. Renato [juiz do caso] leu ele falou, “mas tá uma coisa incerta isso daqui” e o advogado que acompanhou, ele falou, “isso aí foi decerto na hora da substituição”. Porque até certo ponto diz que eu não fiz o aborto e depois parece que começa uma nova história dizendo que eu fiz. (...) Mas aí não tem como, eu provei que eu tava grávida, como que eu sofri um aborto? (entrevista com Cecília, grifo meu).*

Ela relata que não foi a fundo investigar o que teria ocorrido ou procurar sobre a possibilidade de entrar com um processo contra o Estado, por conta do equívoco de sua criminalização, porque sua gravidez foi de risco e como o processo foi longo, após a audiência resolveu entender o caso como uma “página virada”. Apesar disso, relata que seu nome chegou a sair num jornal e pessoas telefonaram para sua casa atrás de informações, mas ela preferiu não ligar para esta situação, diz ser “muito independente” (inclusive sua gestação)

e não ter que “dar satisfações para ninguém”. Apenas em um caso, de um jornal que ela chama de “sensacionalista” e que teria divulgado insistentemente seu nome, ela o procurou e exigiu uma retificação da informação, o que segundo ela foi feito pelo jornal que estava sob ameaça de sofrer um processo.

Continua sua fala dizendo: *Se eu tivesse feito eu assumiria que eu fiz, porque eu sou a favor do aborto*. Depois me relata que foi muito bem tratada durante a audiência e me conta: *até porque, na hora que eu entrei na sala acho que o juiz levou um susto*.

Este fato é emblemático da investigação e demonstra que falhas ocorreram na “seleção” das mulheres criminalizadas (até mesmo nos 25 casos elencados pela promotora para comprovar os procedimentos abortivos ilegais da clínica). No caso de Cecília, esta “falha” foi posteriormente “corrigida” e durante o processo principal ela recebeu a impronúncia do juiz e seu caso foi extinto imediatamente, porém, a tramitação criminal seguiu até esta fase, com as demais mulheres.

### **As mulheres que depuseram, mas que não serviram para embasar a denúncia**

As que não serviram de base à denúncia, mas que foram intimadas a comparecer na delegacia e foram ouvidas, coincidentemente, somam também 25 mulheres. Todas também tinham prontuários médicos na Clínica, algumas, um pouco mais que isso.

Uma das mulheres chega a admitir o aborto. Por ser menor de idade, poderíamos considerar que este é o motivo de ela não estar na denúncia, mas como há outras duas mulheres menores de idade na denúncia, podemos descartar essa hipótese.

Sete mulheres alegam que continuavam grávidas, que chegaram a ir à Clínica, mas não fizeram o procedimento do aborto ou procuraram a Clínica por outros motivos, exames e consultas. Destas, cinco comprovam a gravidez através de exames de ultrassom levados como prova à delegacia. Outras três mulheres alegam ter procurado à Clínica para colocar DIU, fazer uma cauterização do útero e para a reversão de uma laqueadura. Quatro outras comprovam que foram fazer exames na Clínica e não estavam grávidas nesta data.

Mas destaco 10 depoimentos que em muito se parecem com aqueles das mulheres denunciadas e que negaram ter feito o procedimento abortivo na Clínica. Cinco mulheres afirmam que não estavam grávidas ou que estavam apenas com a menstruação atrasada e posteriormente ela “desceu”. Outras cinco afirmam que sofreram aborto espontâneo, duas delas teriam feito a curetagem na Clínica e três em hospitais. Ou seja, ser ou não denunciada não dependeu apenas do que foi dito na delegacia.

Acontece que as demais provas por vezes também se “assemelham” com a das denunciadas. As anotações de valores também giram em torno de valores altos, de R\$1.500 a R\$4.000. Em algumas fichas também se encontra a anotação 1CTC (esta anotação é encontrada até mesmo em prontuários de mulheres que continuavam grávidas na época das investigações policiais, que se deram alguns meses depois do comparecimento das mulheres à clínica), indicada pelos operadores da justiça como sendo a prescrição do medicamento abortivo *cytotec*. Há também fichas de aparência e de avaliações psicológicas. Se considerarmos que estas mulheres não foram denunciadas, pois não passaram pelo procedimento abortivo, entrevemos que estas informações eram anotadas nas fichas das mulheres antes da realização do procedimento e até mesmo a revelia de suas vontades, como forma

de configurar um tipo de triagem anterior a realização do procedimento cirúrgico.

Há em quatro casos, um outro documento, considerado como prova pela polícia de fortes indícios de crime, a declaração assinada pela mulher da curetagem por aborto retido. Duas dessas mulheres são as que admitem terem feito curetagem na Clínica por conta de terem sofrido um aborto espontâneo, a terceira é aquela que admite o aborto ilegal e a última é uma das mulheres que diz ter sofrido aborto espontâneo e recorrido a uma maternidade para fazer a curetagem.

As provas técnicas estão presentes nos dois grupos de mulheres, as denunciadas e as não denunciadas, em alguns casos podemos considerar as provas “irrefutáveis”, tais como os operadores do sistema de justiça apregoaram, em outros nem tanto, em alguns as provas foram mínimas. Dependendo do caso, e isso vale para as denunciadas e para as não denunciadas, as provas técnicas pesam mais ou menos e a quantidade de provas também não se demonstrou como um critério. Como demonstra Roberto Kant de Lima (2000), no Brasil não há uma hierarquia oficial de provas, o peso de cada uma delas (ou até mesmo seu desconhecimento) fica a critério dos administradores da Justiça. Mas não podemos esquecer que a administração da justiça tem sempre o lado do subjetivo, o que não quer dizer maior ou menor rigor na investigação ou na aplicação da lei, mas sim a aquiescência de que o sistema não é e nem consegue ser neutro.

## Depoimento de duas mulheres

Tive a oportunidade de entrevistar duas mulheres que foram processadas, ambas não são de Campo Grande e me relatam histórias um pouco diferentes das que tinha ouvido. Em especial, quando falavam do tratamento dado nas

delegacias do interior, muito diferente daquele descrito na capital, onde os delegados alegavam que as mulheres recebiam um tratamento especial, para não serem constrangidas.

A fala de Malu descreve bem este cenário, ela diz ter sido abordada por um policial que a informou que deveria levá-la à delegacia, mas disse não saber do que se tratava: *Chegando lá encontrei inúmeras pessoas conhecidas, meninas, de ..., alguns empresários com meninas. Eu não sabia o que estava acontecendo.* Ou seja, ela me relata que quando adentrou na delegacia havia uma fila de mulheres, todas estavam sendo intimadas a prestar depoimentos sobre o caso e todas ficaram constrangidas ao observarem umas as outras e serem reconhecidas por seus vizinhos e conhecidos na cidade. Além disso, me relata que recebeu um tratamento rude da policial que tomou seu depoimento: após ter sido informada que estava sendo acusada de ter feito um aborto ela teria dito *eu? Imagina, eu nunca ouvi falar disso.* Segundo Malu, a policial ficou rude e disse insistente: *mas tá escrito aqui e foi com o seu consentimento. Essa assinatura aqui não é a sua?* A policial ficou o tempo todo tentando coagi-la a admitir o aborto, apesar de ela alegar ter ido à Clínica para fazer uma cauterização por conta de uma ferida no útero. A policial inclusive chegou a digitar erroneamente, em seu depoimento, a informação de que ela afirmava ter feito a curetagem e ela teve de pedir para corrigir o texto. Ficou durante uma hora sendo inquerida na delegacia.

Para mim ela admite que fez o aborto na Clínica, mas me relata que já havia procurado a Clínica para trocar um DIU. Ela teria sido primeiramente atendida pela psicóloga, que teria lhe perguntado se tinha certeza da decisão e ela teria respondido que sim. Os valores também foram negociados com a psicóloga, ficou em R\$1.500 em espécie. Diz não ter falado, nem visto a médica. Na Clínica o atendimento era muito bom,

ela diz que parecia um mini hospital. Para fazer o procedimento ela teria ficado internada na Clínica e sido liberada na manhã seguinte.

Diz não pensar mais no que fez, não se culpa e diz que tinha que ser dessa forma: *não tinha outro jeito*. Ao ver a reportagem sobre a Clínica teria pensado: *Quantas mulheres que precisarão disso e não terão mais a quem recorrer?*, pois diz ser favorável ao aborto. Relata ainda que: *Eu não queria falar disso, isso era meu, era pessoal*, mas depois de ter passado na delegacia acabou se *vendo obrigada* a contar para familiares, a irmã e a filha, pois estava muito abalada emocionalmente. Nesse sentido, pensar o aborto como “histórias que ninguém conta” (AREND, ASSIS e MOTTA, 2012) nos ajuda a entender que as falas sobre o aborto são sempre interpostas em redes de significados que dependem fundamentalmente de seus contextos e como as experiências do aborto são de âmbito íntimo, o que Rozeli Porto (2009) traduziu em sua pesquisa na área médica como “cultivo ao segredo”, podemos entrever as interferências que um processo penal, que é de ordem pública, acarreta na vida dessas mulheres.

Até a data de nossa entrevista, Malu não tinha tido mais notícias sobre o andamento do seu processo, nem sabia se havia ou não sido indiciada. Considera o caso um “terrorismo e hipocrisia”, pois, diante dos problemas reais, esse seria menor. Seria também um processo de “causa e consequência”, ou seja, diante do feito há uma consequência para seus atos, porém, acabou se tornando uma “invasão de privacidade”.

Meire foi outra mulher que entrevistei, sua entrevista foi muito emocionada, em especial quando me falou de como foi vista e tratada como “criminosa”. Me afirma que *como mulher você deve ter a opção de querer ou não ter filhos* e ela diz que sua opção foi sempre muito clara, além de ter tido o apoio do parceiro na decisão de não ter o filho: *É o direito da mulher, com*

*seu parceiro, de tomar essa decisão*. É a favor do aborto e diz que não entende como esse tema ainda é tratado como crime no país.

Teria procurado a Clínica por duas vezes (porque não queria ser atendida em sua cidade, que é pequena e onde todos comentam sobre uma internação no hospital), em diferentes anos. Sobre os motivos ela relata: *naquela hora não estava preparada, não queria e*, além disso, sobre o estatuto de sua decisão: *Não tenho problemas psicológicos, não tenho culpa*. Conta ter tido sempre muita dificuldade de tomar a pílula, pois teve problemas de saúde ligados ao alcoolismo. Diz que a Clínica era muito profissional e a higiene muito boa, marcou a consulta pelo telefone e os valores foram repassados e recebidos pela atendente na entrada da Clínica. Não teria sido atendida pela psicóloga.

Sobre o tratamento recebido na delegacia, ela considera uma invasão devido ao tipo de perguntas formuladas a ela: perguntaram se ela conhecia o pai, se ela tomava ou não pílula. Diz ter ficado muito mal e não dormido depois de ter ido à delegacia. Ainda na delegacia, chegou a perguntar se poderia contratar um advogado, mas acabou ponderando que numa cidade pequena seria difícil contratar um advogado sem se expor (posteriormente Meire contratou uma advogada de outra cidade para trabalhar em seu caso, foi através de sua advogada que conseguiu seu contato e Meire aceitou conversar comigo). O interrogatório seguiu escrutinando suas condutas e quando perguntada sobre se estava arrependida, se sentiu coagida a responder que sim. Também foi coagida a confessar o crime, pois a escritã reforçava suas perguntas dizendo que havia nos documentos sua assinatura e que poderiam fazer o exame datiloscópico para provar que ela teria feito o aborto, ou seja, insistia em dizer que o crime já estava comprovado e que não adiantava mais negar. Além disso, Meire foi procurada em diversos lugares e teve que com-

parecer na delegacia em horário de expediente, por conta disso acabou tendo de inventar uma desculpa para sair do trabalho sem que todos soubessem que estava indo depor na delegacia.

Sobre o caso como um todo ela afirma: *Só de ter aquilo na sua ficha, quando tirar o atestado civil e criminal, (...) você não é mais ré primária. Eu queria que ninguém passasse por isso que eu tô passando* (neste momento ela se emociona). *Justamente por isso que a gente tem que pensar como mudar essa lei.*

Após ter comparecido na delegacia ficou sabendo do fato de que um de seus casos já havia prescrito, mas o outro não prescreveu por conta de apenas dois meses e, na época de nossa entrevista, estava sendo processada por este segundo caso. Segundo ela, o sentimento que tem é de achar injusto, e completa falando que os motivos sobre a decisão do aborto podem ser muitos e que *entre o ser humano e as leis existem muitas coisas.*

## **As mulheres (e poucos homens) processadas, seus julgamentos**

As mulheres (e alguns homens) denunciadas pela prática do aborto receberam, até agora, três diferentes tratamentos processuais. O primeiro tratamento foi dado às primeiras pessoas processadas (aproximadamente 25 pessoas<sup>6</sup>): suspensão condicional do processo,<sup>7</sup> acrescida de prestação de serviços à comunidade.<sup>8</sup>

O segundo tratamento foi a suspensão condicional do processo, apenas com o cumprimento das condições obrigatórias da suspensão. Ele foi concedido às pessoas processadas logo após estas 25 primeiras, e vem sendo aplicado à maioria dos casos que tramitaram desde então e que não se enquadram no terceiro tratamento.

O terceiro tratamento foi a prescrição virtual da pena,<sup>9</sup> que vem sendo concedida a cada vez

mais casos, devido ao tempo transcorrido desde a data dos fatos. Os processos são tantos que a negociação da culpa é deixada de lado e o processamento acaba suspenso antes de ser julgado.

Questionei o promotor do caso se alguma das mulheres poderá ser levada a júri, ele me respondeu que há alguns casos em que a mulher é acusada de mais de um crime e também casos em que a mulher não é ré primária, nestes casos não pode ser concedido benefícios processuais da suspensão e elas poderão ser encaminhadas a júri, mas isso ainda não tinha ocorrido, à época da pesquisa, para nenhuma das mulheres processadas.

Porém, o mesmo não se deu com as funcionárias da clínica, que foram a júri como resultado da investigação do processo principal do caso, que era relacionado ao funcionamento da clínica. Neste processo também foi denunciada a médica responsável (dona do estabelecimento), contudo, logo após os recursos contra a pronúncia terem sido negados, ocorreu um fato que polemizou ainda mais o caso. No final do ano de 2009, a médica apareceu morta em seu carro, com uma seringa na mão (ela era médica anestesista) e um bilhete com dizeres que a polícia classificou como sendo de um “ritual de alívio”, comumente encontrado em locais de suicídio.

Um inquérito foi instaurado e concluiu que a causa da morte foi suicídio. Apesar de a investigação policial ter afirmado o suicídio da médica, muitas especulações colhidas durante o trabalho de campo relataram desconfiança quanto ao suicídio, me narravam sobre a perseguição política que a mesma recebia e que a morte dela calaria uma personagem que ainda tinha muito a dizer, especialmente sobre grandes nomes da sociedade local e regional. Durante as investigações a médica ainda teve sua licença médica cassada, além de ter ficado foragida durante algum tempo e depois ter sido presa, na data de sua morte estava morando

num sítio afastado da cidade, que era de sua propriedade. Com a morte da médica ficou extinta sua punibilidade para o caso.

Dado o sucedido da morte da médica, foram a julgamento somente as funcionárias da clínica: três auxiliares/técnicas de enfermagem e uma psicóloga. O júri ocorreu na cidade de Campo Grande, no dia 8 de abril de 2010 e condenou todas as funcionárias.

A primeira enfermeira foi condenada a 4 anos em regime aberto, a segunda a 1 ano e 3 meses em regime aberto, a terceira enfermeira a 7 anos em regime semiaberto e a psicóloga a 6 anos e 4 meses em regime semiaberto. Todas recorreram da sentença e em setembro do mesmo ano conseguiram deferimento parcial do recurso, junto ao Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul. O Tribunal entendeu o crime como continuado<sup>10</sup> e rebaixou as penas de duas das enfermeiras e da psicóloga para 2 anos em regime aberto e da outra enfermeira para 10 meses em regime aberto. Devido às penas terem sido rebaixadas, foi concedido à todas elas a suspensão condicional da pena,<sup>11</sup> através da prestação de serviços à comunidade durante um ano.<sup>12</sup> Apenas uma delas recorreu da decisão, pois alega que como sua pena foi de dez meses, não seria condizente prestar serviços à comunidade por um ano. As demais vinham cumprindo as condições de suspensão da pena.

### **As funcionárias da clínica processadas**

Tive a oportunidade de conversar pessoalmente com duas das auxiliares de enfermagem da Clínica, cheguei até ambas através de seu advogado. Com a primeira delas me encontrei em sua casa, onde gentilmente fui levada por Dr. Cláudio, e com a segunda me encontrei no

escritório do mesmo advogado, que cedeu uma sala para conversarmos.

A primeira delas, D. Francisca, era quem trabalhava com a médica há mais tempo. Chegamos a casa dela quase de surpresa, pois Dr. Cláudio a avisou que estava indo até lá, mas preferiu não avisar que estava me levando para conversar com ela, lá chegando, pessoalmente explicou a ela quem eu era e qual a intenção de minha pesquisa e perguntou se ela poderia me conceder uma entrevista. Ela ficou inicialmente receosa, mas depois fomos conversando e ela concordou em falar. Senti que estava fazendo isso mais por gratidão ao advogado que lhe pedia este favor, pois dada todas as circunstâncias pelas quais passou, mesmo tendo transcorrido anos do início das investigações e meses do julgamento, ainda tinha muito medo em falar sobre o assunto. Ela me diz que não gosta de falar mais desse assunto, pois lhe causou muito sofrimento.

Em frente de sua casa há uma pequena loja de conserto de calçados, a casa é muito simples, com móveis já bem velhos, D. Francisca usava um vestido também bem singelo. Inicia nossa conversa falando que o Dr. Cláudio foi um anjo que apareceu em sua vida e a ajudou sem cobrar nada na hora que ela mais precisou, mas que *Deus dará tudo a ele em dobro*.

Ela me conta como sua história foi transformada depois do caso, num primeiro momento, sua vida virou de cabeça para baixo, foi muito humilhada e chegou a passar necessidades, pois apesar de já estar aposentada na época (por conta de outro emprego), tinha uma aposentadoria muito pequena e seus ganhos sofreram uma redução extrema de uma hora pra outra. Tentou procurar emprego em vários locais que já havia trabalhado e foi rejeitada em todos eles. Conta-me que foi como se todos tivessem se esquecido da profissional que ela era, por conta da reportagem que havia mostrado seu

rosto. Passou a ser acusada de aborteira, mas afirma que nunca fez nenhum aborto.

Narra que *graças a Deus teve muito apoio da família e dos amigos* e mesmo seus vizinhos também a apoiaram. Devido a esse apoio não entrou em depressão, mas na época esteve muito perto disso. Passou a ajudar o marido em sua sapataria e depois de certo tempo desistiu de procurar emprego, pois estava sendo muito humilhada. À época de nossa conversa me disse que conseguiu ficar melhor e que nunca mais pretende trabalhar na área. Ela me descreve que suas funções na Clínica se restringiam em fazer o preparo das mulheres, segundo as ordens da Dra. Neide (dona e médica responsável pela clínica).

Por fim, pergunto o que ela pensa sobre a morte da médica e ela me fala que se foi mesmo suicídio deve ter sido por depressão, mas que não acredita nesta versão. Acredita que ela foi assassinada e que “quem fez, fez muito bem feito”. Também pergunto sobre a pena que ela terá de cumprir, D. Francisca me fala que terá ainda que passar por mais esta humilhação, mas que ainda tem esperança que esse caso se reverta (na época de nossa entrevista sua pena ainda estava sendo discutida num recurso junto ao Tribunal de Justiça do estado).

Sobre a segunda auxiliar de enfermagem, Laura, Dr. Cláudio me explica que não poderei falar com ela, pois ela teve muitos problemas com o caso e por isso é arriscado falar sobre o assunto. Ele me conta que para ela o caso foi como uma ‘novela mexicana’, pois ao mesmo tempo em que foi processada, teve junto a isso inúmeros problemas pessoais de ordem familiar. A vida dela virou de cabeça para baixo, tudo ao mesmo tempo, só não teria perdido seu outro emprego, pois à época do ocorrido já trabalhava neste outro lugar.

Após conversarmos com D. Francisca, retornamos ao escritório do Dr. Cláudio. Anteriormente, ele já havia marcado um encontro com

a terceira funcionária, Graça, para tratar de assuntos do processo. Ao chegarmos, Dr. Cláudio me apresenta a ela e explica brevemente sobre minha pesquisa, ela também fica esquivada a princípio, mas concorda em conversar comigo. Ela começa me contando como sua vida também foi transformada e como foi humilhada por conta do caso, mas também teve muita ajuda de sua família. Ela não tem filhos e não é casada, mas me conta como ficou com vergonha, especialmente por sua mãe. Relata que ninguém da família nunca tinha tido problemas com a justiça e justo ela, que é a filha mais nova, teve que passar por isso, mesmo sendo inocente.

Diz que sente que as pessoas não olham para ela com os mesmos olhos, mas que apesar de tudo não perdeu tanto como D. Francisca, pois permaneceu em seu outro emprego e hoje faz alguns serviços autônomos também. Ela me conta que recebeu apoio desse outro emprego, pois diz que eles sabem a profissional que ela é, e acabou não procurando outro emprego, pois sabia que o caso da Clínica a prejudicaria e seria humilhante em seu currículo. Apesar disso, diz que não desistiu, pois gosta muito de sua profissão, entretanto ficou durante dois anos passando por tratamento psiquiátrico por causa do ocorrido (com o pai do Dr. Cláudio, que é médico psiquiatra).

Na Clínica ela fazia o atendimento das pacientes, exatamente a mesma coisa que faz nessa outra Clínica em que trabalha. Quanto a sua função de técnica em enfermagem, me diz que hoje tem muito mais medo de fazer algum atendimento sem a presença de um médico, me conta que às vezes os médicos não estão no plantão e são elas [as enfermeiras] que tem de resolver quando algo excepcional ocorre. Descreve-me um fato que ocorreu naquela semana na Clínica em que trabalha: um paciente estava perdendo muito sangue e o médico não estava presente e ela teve de ministrar uma medicação para conter a hemorragia. Ela diz que hoje tem muito

mais receio de prestar esse tipo de atendimento, mesmo que seja num caso como esse, pois tem muita insegurança depois de ter sido criminalizada por estar prestando seu serviço. Narra que este ano irá prestar vestibular para enfermagem, já que só é técnica de enfermagem e que só agora está conseguindo retomar sua vida.

Por último, me fala como o júri foi muito humilhante para ela, pois seu rosto ainda não havia aparecido na televisão (o que no júri ocorreu), porquanto não estava na Clínica no dia da gravação da reportagem. Quanto ao cumprimento da pena disse que tem que esperar para ver, mas que se tiver que prestar serviços à comunidade, será mais uma humilhação pela qual terá que passar.

### **Humilhação, constrangimento e injustiça**

O caso da Clínica Sul Mato-grossense certamente serve de “exemplo” para entender o fluxo de produção do aborto como crime no Brasil. Apesar de ser um caso atípico, com muitos casos presentes num só, demonstrou os diferentes julgamentos e caminhos processuais que o crime de aborto recebe no ordenamento jurídico brasileiro, desde o júri popular (no caso das funcionárias) até os diferentes tratamentos de suspensão e extinção dos processos.

Mesmo tendo a criminalização de mais de mil mulheres, este caso confirma o fato de que poucos são os casos de aborto que chegam ao judiciário brasileiro, pois apesar de aqui não se tratarem de poucos casos, fica evidente de que se trata de um caso atípico e sem precedentes. Os próprios juízes e promotores me confirmaram que, ordinariamente, poucos são os casos que chegam a ser processados. O que se constata com isso é que o Estado tem um poder inábil ou seletivo para a punição de tal

prática. Porém, isso não quer dizer que não há interesse na sua criminalização. O que existe é um interesse na criminalização de alguns casos específicos, como este analisado, que acabam servindo como forma de demonstração da efetividade da lei e como forma de reforço ao caráter criminoso da ação.

Mais de 1.200 processos são gerados, mas a negociação da culpa, o julgamento penal, não ocorre para essas mulheres, pois seus processos são suspensos antes da fase de julgamento. Esse, além de ser um benefício processual usual para casos de crimes com penas de curta duração, também reflete o julgamento informal dos operadores da Justiça, a de que estas mulheres não são criminosas, mas que este crime pelo qual foram processadas é “apenas um equívoco em suas vidas”.

Mas se a culpabilização das mulheres não ocorre formalmente, ela ocorre informalmente através do constrangimento e até humilhação. Mesmo não sendo assim consideradas, as mulheres se sentem tratadas como criminosas, pois estão passando por todo o processamento dispensado aos criminosos: depoimento e, às vezes, coação nas delegacias, audiências e comparecimento mensal ao Fórum, prestação de serviços à comunidade (no caso das 25 primeiras mulheres processadas) e até júri (no caso das funcionárias).

As histórias recorrentes de constrangimento e até humilhação causaram muita dor em várias dessas mulheres criminalizadas. A voz dos operadores do judiciário, apesar de dizer que não eram criminosas, reflete sobre elas de maneira muito forte. Elas também não se consideram criminosas, porém, ao passarem por todo o processamento penal sentem que o Sistema as considera desta forma. Para algumas delas a mídia tornou o caso ainda mais difícil de ser enfrentado, pois seus nomes e até seus rostos foram expostos ao escrutínio público.

Em muitas de suas falas, é possível também perceber a queixa da insensibilidade do Sistema de Justiça para tratar de seus casos, algumas delas se referindo a abusos e coações e outras as acusações generalizantes que não levam em conta suas histórias e versões. O próprio processo de indiciamentos das mulheres as faz responder a questão se estão arrependidas do fato e a afirmação desse arrependimento aparece em poucos casos e de maneira espontânea em quase nenhum, além do exemplo do relato de Meire que apesar de não se arrepender, se sentiu coagida a responder que sim. Nas falas das mulheres é possível entrever que para nenhuma delas foi fácil passar por esta situação e em alguns casos o processamento criminal afetou muito negativamente a vida pessoal e profissional dessas mulheres e o processo de significação do abortamento em si tomou rumos acusatórios que em muitos casos nem sequer estavam presentes antes do processo judicial, mas que certamente foram reforçados por ele.

A “aplicação da lei” nestes casos faz parte dos trâmites regulares do nosso ordenamento jurídico, mas revelam que a Justiça consegue ser e não ser discricionária, ser e não ser singularizada e esses estatutos de decisão atravessam todas as etapas processuais e todos os operadores da Justiça. Assim, demonstra que o fazer “Justiça” não é mecânico e o *prestígio da autoridade interpretativa* (KANT DE LIMA, 2000) se faz decisivamente presente.

Enquanto o aborto segue sendo uma questão feminina, agora não mais só de usos, costumes e ensinamentos femininos, mas passando a ser também o “crime eminentemente feminino”, as mulheres continuam a ordenar sobre sua reprodução. O Estado, através das leis, quer dar também a sua interpretação e prescrever os comportamentos com relação a esta decisão. Essa prescrição de normatividade proibitiva não consegue fazer inexistir a prática

(nem talvez diminuí-la), mas produz exemplos de julgamentos que reforçam o caráter criminalizador do aborto.

## Notas

1. Este artigo foi apresentado durante o III Encontro Nacional de Antropologia do Direito – ENADIR, 2013. Este trabalho faz parte de minha pesquisa de mestrado orientada pela professora Dra. Miriam Pillar Grossi e defendida no ano de 2012. A pesquisa recebeu apoio da FAPESC e FAPEAM através do Instituto Nacional de Pesquisa Brasil Plural - IBP, a quem agradeço imensamente. Recentemente, o artigo recebeu a atenciosa leitura da professora e colegas da disciplina “Oficina de escrita etnográfica” ministrada pela professora Soraya Fleischer no PPGAS/UnB, a quem também agradeço pelas sugestões na revisão do texto.
2. Mestra em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina.
3. Metodologicamente, a pesquisa se baseou em fontes documentais de processos penais e em entrevistas aos diversos atores do judiciário envolvidos no caso, as mulheres processadas, ambas as fontes presentes neste artigo.
4. Todos os nomes de personagens deste artigo são fictícios, por questões éticas seus verdadeiros nomes foram suprimidos. Apenas uma ressalva foi feita, trata-se da médica Neide Mota Machado, pois além de seu nome ser amplamente conhecido, ela já faleceu. Desta forma queremos também preservar sua memória.
5. Cinco documentos e anotações nas fichas médicas foram indicados pela polícia, em conjunto com promotores e juiz do caso principal, como “fortes indícios” de crime: a) Documentos que comprovam a gravidez (ultrassonografias); b) Declaração de curetagem assinada pela paciente; c) Ficha de internação na Clínica; d) Informação de pagamento de valores altos; e, e) Atestado da psicóloga de que a mulher está “apta”.
6. A lém das 25 mulheres referenciadas na denúncia, tenho conhecimento de um homem que recebeu também esse tipo de tratamento processual, trata-se do namorado de Alana.
7. A suspensão condicional do processo, art. 89 da lei 9.099/95, é um benefício processual concedido, em casos específicos ditados pelo Código Penal, a réus

primários. Este tratamento processual substitui a pena sob determinadas condições e só pode ser aplicado em casos que a pena privativa de liberdade seria de curta duração. As condições obrigatórias são: não se ausentar da comarca sem prévia autorização do juiz, não cometer outro delito durante a suspensão, comparecer mensalmente em juízo para comprovação de endereço; além disso, é possível estipular outras condições a critério do juiz. Esse benefício suspende o processo na fase anterior ao interrogatório, ou seja, não se julga de fato o crime e não se discute mais seu mérito. A pessoa processada tem de aceitar a suspensão e não será mais considerada, nem culpada, nem inocente. Este benefício age no sentido de o processo não ter mais prosseguimento e após o cumprimento das condições de suspensão ele é extinto.

8. Segundo uma advogada feminista que entrevistei à época da pesquisa, esta condição que foi acrescida é considerada um tipo de pena e não poderia ter sido indicada para o caso, pois qualquer procedimento referente à pena (mesmo que alternativa) só pode ser aplicado após o julgamento. Recentemente, porém, houve um parecer favorável de uma ministra do Supremo para o acréscimo desta condição. A discussão segue sem definição.
9. Neste caso, faz-se uma estimativa de quanto tempo de pena a ré responderia se fosse condenada (como a maioria das mulheres é ré primária e está sendo acusada de apenas um crime, não há agravantes, portanto, a pena considerada seria a mínima legal) e faz-se o cálculo de quanto tempo decorreu da data do fato até a data da denúncia, agregado a isso se faz também uma estimativa de quanto tempo levaria até o julgamento do caso. Unindo estes fatores entende-se que, se levado a julgamento, na data do júri o crime já teria prescrito e concede-se a prescrição antecipada, chamada prescrição virtual.
10. Neste caso, aplica-se a pena à apenas um dos crimes e, aos demais, aplica-se um acréscimo de pena a este primeiro.
11. Não se deve confundir a suspensão condicional da pena, com a suspensão condicional do processo. Pois

a suspensão condicional da pena é aplicada após o julgamento e serve justamente para transformar penas de pequena duração em penas alternativas, que não serão cumpridas em sistema de internação.

12. Também devem não se ausentar da comarca sem prévia autorização do juiz, não frequentar locais de reputação duvidosa e comparecer mensalmente em juízo.

## Referências bibliográficas

- ARDAILLON, Danielle. *Cidadania de corpo inteiro: Discursos sobre o aborto em número e gênero*. Tese (Doutorado) em Sociologia na Universidade de São Paulo, 1997.
- AREND, Sílvia M. F.; ASSIS, Gláucia O. e MOTTA, Flávia M. *Aborto e contracepção: histórias que ninguém conta*. Editora Insular: Florianópolis, 2012.
- BERQUÓ, E. (org.). *Sexo e vida: panorama da saúde reprodutiva no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
- DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. In: *Revista Ciência & Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, vol.15, 2010.
- FERREIRA, Emilia Juliana. *Um Grande Júri: Análise do processamento penal do aborto*. Dissertação (Mestrado) em Antropologia Social na Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012.
- KANT DE LIMA, R. *O Sistema de Justiça Criminal no Brasil: dilemas e paradoxos*. In: Fórum de debates – criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas. Rio de Janeiro: IPEA/CESEC, 2000.
- PORTO, Rozeli M. *“Aborto legal” e o “Cultivo ao segredo”: Dramas, práticas e representações de profissionais de saúde, feministas e agentes sociais no Brasil e em Portugal*. Tese (Doutorado) em Antropologia Social na Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

**autora**      **Emilia Juliana Ferreira**  
Mestre em Antropologia Social / UFSC

*Recebida em 25/11/2013*

*Aceita para publicação em 16/12/2013*